



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8

## SUMÁRIO

- DECRETO.6.271\_muda\_datas\_pgto\_ipu.
- DECRETO.6.272 Nomeia MARIA GORETE - SEMISP.  
DECRETO.6.273 Exonera ANTONIO NERY - SEMUS.  
DECRETO.6.274 Nomeia ANNA LUIZA - SEMUS.
- TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CAMPOS.
- DISTRATO MERCOPLAN.
- Retifica DECRETO.6.271\_muda\_datas\_pgto\_ipu.
- EXTRATO DE CONTRATO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.271, de 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimento das quotas de IPTU 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o quanto estabelecido no artigo 326 da Lei nº 1.112/2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para quitação da cota única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do ano de 2025, com desconto de 10% até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Em caso de pagamento na modalidade parcelada, fica prorrogado o vencimento da primeira parcela para o dia 30 de setembro de 2025, o vencimento da segunda parcela para o dia 31 de outubro de 2025 e o vencimento da terceira parcela para o dia 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 3 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.272 de 03 de setembro 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Maria Gorete Pereira dos Santos**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Maria Gorete Pereira dos Santos**, portador(a) do RG nº. 20.XXX.XXX-49 /SSP-BA e CPF nº. 066.XXX.XXX-67, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.273 de 03 de setembro 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Antonio de Jesus Nery**, do cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Antonio de Jesus Nery**, portador(a) do RG nº. 01.XXX.XXX-47 /SSP-BA e CPF nº. 159.XXX.XXX-49, do cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados até 29 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.274 de 03 de setembro 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Anna Luiza Nery dos Santos**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Anna Luiza Nery dos Santos**, portador(a) do RG nº. 089.XXX.XXX-29 /SSP-BA e CPF nº. 089.XXX.XXX-29, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025.

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em **serviços de serralheria, visando a confecção e reforma de artefatos metálicos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ibirataia/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta apresentada pela contratada, por Dispensa de Licitação, que celebram o CONTRATANTE e a CONTRATADA, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o que dispõe o Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como **Processo Administrativo nº. 105/2025 e Dispensa nº 023/2025**, a saber:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, IBIRATAIA - BA, CEP 45.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.131.569/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXSANDRO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04.XXX.XXX-48/SSP-BA e CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Bairro Centro, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000.

**CONTRATADA: CAMPOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Lourival José de Souza, 01A, Bairro Nascer Borges, Ibirataia, BA, CEP 45.580-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.155.523/0001-80, neste ato representada pelo Senhor **JOVANE SOUSA BITTENCOURT ANDRADE**, inscrito no CPF nº 277.XXX.XXX-49, portador do RG: 01.XXX.XXX-76, residente e domiciliado na Rua Lourival José de Souza, nº 01, Bairro Nascer Borges, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000, BRASIL.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## DO OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 100/2025, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do término do prazo inicialmente pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original, especialmente aquelas relativas ao objeto, obrigações e condições de pagamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência até 30 de agosto de 2025. Fica desde já estabelecida a prorrogação contratual, passando a vigorar até 30 de novembro de 2025, condicionada à assinatura deste instrumento e ao cumprimento das disposições legais aplicáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR GLOBAL:

O valor global do contrato permanece inalterado, conforme estabelecido no instrumento original, no montante de R\$ 57.775,27 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo encontra amparo no art. 124, incisos I e II, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a prorrogação e formalização das alterações contratuais.

## CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica formalizada, por meio do presente termo aditivo, a fonte de custeio contratual, referente às despesas decorrentes da presente contratação a correrem à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ibirataia

**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação

**Ação:** 2006 – Manutenção das Ações Administrativas da Sec. Municipal de Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ibirataia

**Unidade:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Ação:** 2031 – Manutenção do Departamento de Desenv. Urbano, Infra. e Serv. Púb.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ibirataia

**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ibirataia

**Unidade:** Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2002 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Governo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS E RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ibirataia-Bahia, 27 de agosto de 2025.

**Contratante:**

**Contratado:**

\_\_\_\_\_  
ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA

\_\_\_\_\_  
JOVANE SOUSA BITTENCOURT ANDRADE  
CAMPOS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO LTDA  
CNPJ: 38.155.523/0001-80

\_\_\_\_\_  
Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
GUILHERMINO APOSTOLO GONÇALVES NETO  
CPF: 043.XXX.XXX-48

\_\_\_\_\_  
RENATA SILVA SANTANA DOS SANTOS  
CPF: 043.XXX.XXX-30

\_\_\_\_\_  
Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8

Contrato

	<p><b>Prefeitura Municipal de Ibirataia</b> Estado da Bahia CNPJ: 14.131.569/0001-09</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO</p>		
<p>TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL</p> <p>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025</p> <p>INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025</p>		
<p>Pelo presente instrumento público de rescisão contratual consensual, de um lado, como Poder Público Contratante, o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, neste ato representado por sua autoridade máxima, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Alessandro Freitas Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04.XXX.XXX-48 SSP/BA e do CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercínio Coelho, nº 12, Bairro Centro, Ibirataia/BA:</p> <p>E, de outro lado, na qualidade de Contratada, a empresa MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.719.089/0001-03, com sede na cidade de Brasília/DF, SRTVN, Quadra 701 - Centro Empresarial Norte, Bloco B, salas 301/303, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. MANOEL DE MOURA VASCONCELOS, portador do CPF nº 397.011.905-72.</p> <p>Resolvem, com fundamento no que dispõe o artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, formalizar a rescisão contratual consensual do Contrato Administrativo nº 098/2025, celebrado nos autos da Inexigibilidade nº 047/2025, instaurada no bojo do Processo Administrativo nº 115/2025, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO</p> <p>O presente instrumento tem por objeto a rescisão bilateral, por mútuo consentimento das partes, do Contrato Administrativo nº 098/2025, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, planejamento e assessoria técnica, referente ao acompanhamento</p>		
<p>Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125</p>		



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Contratante junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão é realizada com amparo no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verbis:

"Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: (...) II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração."

A decisão administrativa está formalmente motivada e documentada nos autos do processo administrativo supracitado, em consonância com os princípios da eficiência, supremacia do interesse público, economicidade, razoabilidade, motivação e legalidade, reconhecendo-se a conveniência de se encerrar antecipadamente o vínculo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

A presente rescisão contratual produzirá efeitos jurídicos ex nunc, a partir da data de sua assinatura, restando extintas as obrigações vincendas, com preservação dos direitos recíprocos relativos às obrigações já executadas, pendentes de liquidação ou pagamento, as quais deverão ser processadas conforme os trâmites administrativos ordinários.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E RENÚNCIA

As partes declaram que não subsiste qualquer pendência de ordem técnica, financeira ou jurídica entre elas até a presente data, conferindo-se mútua, ampla, plena, irrevogável e irretroatável quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, ressalvando-se apenas eventuais créditos pretéritos devidamente reconhecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia/BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias que eventualmente venham a emergir da execução, interpretação ou descumprimento do presente instrumento, desde que não solucionadas na esfera administrativa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão Contratual Consensual é celebrado em conformidade com o interesse público, revestido de legalidade, e em estrita observância ao devido processo legal administrativo, restando adequadamente instruído e motivado nos autos do Processo



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Administrativo nº 115/2025, que dele passa a integrar como anexo complementar.

E por estarem as partes plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, acompanhado das assinaturas das testemunhas abaixo qualificadas.

Ibirataia/BA, 29 de agosto de 2025

\_\_\_\_\_  
ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Mercoplan Consultoria, Planejamento e  
Capacitação Técnica Ltda  
CNPJ: 01.719.089/0001-03

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.271, de 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimento das quotas de IPTU 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o quanto estabelecido no artigo 326 da Lei nº 1.112/2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para quitação da cota única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do ano de 2025, com desconto de 10% até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Em caso de pagamento na modalidade parcelada, fica prorrogado o vencimento da primeira parcela para o dia 30 de setembro de 2025, o vencimento da segunda parcela para o dia 31 de outubro de 2025 e o vencimento da terceira parcela para o dia 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 3 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001168

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°:** 134/2025.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 080/2025.  
**FORMA DA CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.  
**CONTRATADA:** TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida na Rodovia Br 116, Km 678 - Jequié/salvador, S/N, Distrito do Baixão, Área Rural de Jequié, Jequié/BA, CEP: 45 211-899, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 29.013.697/0001-17.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos infecciosos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município Ibirataia/BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais).

**ASSINATURA:** 25/08/2025.

**VIGÊNCIA:** 25/04/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROJ./ATIV:** 2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537 – 2125  
Página 1 de 1